

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3912/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro; Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 6.072,72 (seis mil e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), referente ao saldo financeiro disponível em banco, apurado no exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, mediante a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em bancos, apurados no exercício financeiro de 2025 e sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição
3886	FMDCA - PROJETO MPT NA ESCOLA
3890	DELIBERAÇÃO 013/2025 - CEDCA/PR - FORTALECIMENTO SEPCA/PR.

Art. 3º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 173.135,01 (cento e setenta e três mil cento e trinta e cinco reais e um centavo), mediante a inclusão das seguintes rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
04.02.28.61.0000.0.003	3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 08 de Setembro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 028/2026

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 24/09/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 24/09/2026.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia, destinados ao atendimento da população do município de Cidade Gaúcha - PR. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 08 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.

Base Legal: Artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR.

CNPJ: 02.184.137/0001-79

Endereço: Rua: Eduardo Reis, nº: 240, 87.485-000, Douradina – PR.

Objeto Proposto: Prestação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, com Transtorno do Espectro Autista, Idosas e suas Famílias, por meio da transferência de recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Valor do Repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Tipo de Parcela: Termo de Fomento.

Justificativa da Inexigibilidade:

Desde sua fundação, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina-PR, tem sido responsável pelo atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na faixa etária de 0 à 70 anos que apresentam necessidades educacionais especializadas, sendo necessária a articulação dos serviços individualizados e grupais, nas áreas da saúde e assistência social.

Atualmente a APAE atende a aproximadamente 82 (oitenta e duas) pessoas com deficiência, sendo suas atividades de excepcional interesse público e, em razão disso, se faz necessário a implementação de políticas públicas no sentido de fomentar as atividades da associação.

Os recursos repassados irão auxiliar a APAE a desenvolver seus projetos, garantindo o atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, por meio de ações multidisciplinares, com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da instituição e manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, custeadas com recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Assim sendo, como não há no município outra entidade que desenvolva as mesmas atividades com a expertise necessária para o atendimento de pessoas excepcionais, a celebração do termo de fomento, deverá ser efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público.

Ademais, a Lei Municipal nº 037/97 declara a APAE como entidade de interesse público, o que demonstra que, a pelo menos vinte e seis anos a entidade vem desenvolvendo suas atividades em prol da capacitação e inserção social dos excepcionais, garantindo a eles o acesso à saúde, educação, lazer, etc.

Assim sendo, em razão da natureza singular do objeto da parceria que somente pode ser executado pela APAE, o termo de fomento deve ser realizado por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, incisos I e II, da Lei 13.019/2014.

Douradina, 08 de setembro de 2026.

MARTA APARECIDA GURTLE

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 647, DE 05 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 512/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente, em especial pelo art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 512/2026, foi instaurado Processo Administrativo de Responsabilização e constituiu Comissão Processante para apuração de infração administrativa em face das empresas ARATICUM COMERCIO LTDA (CNPJ nº 62.762.410/0001-27) e PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA (CNPJ nº 12.665.387/0001-84);

CONSIDERANDO que a referida Portaria fixou prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante apresentou requerimento fundamentado de prorrogação do prazo, ante a necessidade de conclusão da instrução processual, especialmente quanto ao decurso dos prazos de defesa, à produção das provas requeridas e à individualização das condutas das representadas;

CONSIDERANDO que a complexidade da matéria e a garantia do contraditório e da ampla defesa recomendam a dilação do prazo, a fim de assegurar a regular e completa instrução do feito, sem prejuízo da celeridade e da eficiência processual;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 512/2026, no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização relativo ao Pregão Eletrônico nº 10/2026 (Processo Administrativo nº 21/2026). Parágrafo único. O prazo ora prorrogado passa a fluir a partir do término do prazo originalmente fixado, mantida a composição da Comissão Processante e ratificados todos os atos processuais já praticados.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 512/2026, em especial o objeto da apuração, a caputulação legal e as garantias do contraditório e da ampla defesa asseguradas às representadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, se necessário, à data do término do prazo anterior, a fim de assegurar a continuidade dos trabalhos. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Douradina/PR, 05 de setembro de 2026.

Oberdan José de Oliveira

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados a atender ao evento Caraválada da Independência do Município de Douradina/PR, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2026, às 14h00, no Parque de Exposições do Município de Douradina/PR, em decorrência do fracasso dos itens no Pregão Eletrônico nº 13/2026.

CONTRATO Nº. 30/2026

ID: Nº. 3373

Contratante: MUNICIPIO DE DOURADINA-PR.

Contratada: NV LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Cambé, nº 4425, Anexo I, Zona II, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, CEP 87.502-180, inscrita no CNPJ sob o nº 59.667.219/0001-91, e inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado do Paraná (IE) sob o nº 91212168-22, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor Nelson Vitor de Souza Oliveira, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.503.483-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 113.730.889-31, residente e domiciliado na Avenida Vitória, nº 5045, Zona V, CEP 87.504-180, na cidade de Umuarama/PR.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Gestor de Contrato: Gustavo Lima Fabri

Fiscal de Contrato: Altton Aparecido Spinelli

Douradina, PR 04 de Setembro de 2.026.

Oberdan Jose de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 345/2026

DATA: 04/09/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021

RESOLVE:

1º) – Designar a Servidora Sra. Ocineia Martins de Angelo, portador RG nº4.XXX.449-X e CPF nº 676.XXX.XXX-34, como Gestor do Contrato de prestação de serviços nº 106/2026, Sra. Jane Elize Domingos da Silva Pavan, portadora CPF nº 632.XXX.499-XX, como fiscal do Contrato de prestação de serviços nº 106/2026.Empresa: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, firmado entre este Município e a Empresa.

2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 04 dias do mês de setembro de 2026

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 099/2026

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 26.406.968/0001-06, o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 019/2026, em favor da empresa CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 26.406.968/0001-06 no valor de R\$ 704.493,80 (setecentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), cujo o objeto contratado de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de técnicos em enfermagem, para atendimento no Pronto Atendimento Municipal, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 08 de setembro de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1299

PORTARIA Nº 229/2026.

Torna pública a Concessão de Férias aos Servidores

Públicos Municipais, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do

Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 005/2003 de 16

de dezembro de 2003, o Art. 99 a 102.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2016 de

04 de abril de 2016, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº059/2019 de

17 de dezembro de 2019, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 058/2019 de

17 de dezembro de 2019, Art. 70 e 71.

RESOLVE:

I – Tomar Público a concessão de férias aos servidores

públicos municipais, de 01/08/2026 a 31/08/2026 conforme em anexo.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”;; aos

08 de agosto de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Filtro: Intervalo Competência:01/08/2026-31/08/2026 Totalizações:01 - Geral Ordenar:01 -Método Exatidão: Maior-0208 -Complexidade: Maior-0209 Situação:1-2-3

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO									
Competência: 01/08/2026-31/08/2026									
Totalização Geral									
Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tip. Férias	Dias Férias	Dias Em Férias	Faltas	Período Disponível	Período Faltas
0001	WILLER FERREIRA DE ASSIS CARVALHO	N	Paga	1	15,00	15	0,00	20/08/25 a 20/08/25	11/08/25 a 31/08/25
0006	MIRIELLE ANDRESSA BEZERRA GARCIA	N	Paga	1	15,00	15	0,00	20/08/25 a 20/08/25	27/08/25 a 01/09/26
0091	DONIZETE DEBES FORTE	N	Paga	1	15,00	15	0,00	04/07/24 a 09/07/24	01/09/25 a 01/09/26
0054	ATYELIA AMERICA CARDOSO	N	Paga	1	30,00	15	0,00	10/07/24 a 09/07/25	14/09/25 a 20/09/25
0024	ALINE HEARZ DOS SANTOS SILVA DIAS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	12/09/25 a 11/09/26	11/09/25 a 14/09/25
0030	SANDRA ROMILDA GARCIA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	12/09/25 a 11/09/26	21/09/25 a 20/09/26
0009	WASHINGTON TURE DE SOUZA	N	Paga	1	30,00	15	0,00	30/09/24 a 29/09/25	24/09/25 a 01/09/26
0045	SEVANA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	N	Paga	1	15,00	15	0,00	01/12/23 a 30/11/24	13/07/25 a 27/07/26
0008	HEARZ PATRICIA TOMAZADO	N	Paga	1	15,00	15	0,00	02/08/24 a 01/08/25	14/09/25 a 20/09/25
0036	VALDEIRINI SILVA DA COSTA	N	Paga	1	30,00	20	0,00	06/07/25 a 05/07/26	01/09/25 a 20/09/25
Total Geral de Funcionários									01

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ nº 95.640.652/0001-05

TERMO DE APOSTILAMENTO 6 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026, CONTRATO: 134/2026 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA e-mail: posto.cafezal@hotmail.com , REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL, GASOLINA COMUM E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 124 e 125 da Lei 14.133/21, contrato firmado em 15 de junho de 2026, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para os seguintes itens, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REF ANP	VALOR REAJUSTADO
1	ÓLEO DIESEL S10	6,53	6,64	6,57
2	ÓLEO DIESEL COMUM	5,21	5,39	5,23
3	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	6,48	6,55	6,48
4	ETANOL	3,87	3,92	3,88
5	ARLA 32 GRANEL	2,94		2,94

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafetal do Sul, 08 de setembro de 2026

PEDRO MINOURI INOUE

Prefeito Municipal

POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA/JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 389/2026

SÚMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010, Lei Complementar nº 133/2025 e Processo de Progressão nº 03/2026.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica Promovido(a) a partir de 01/04/2023, por Progressão Funcional de uma Referência para outra na mesma Classe, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, como segue:

01	IVONETE APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS	"P5"	07	08
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ,	aos 08 dias do mês de		
	LUIZ ELISEU DOS SANTOS			
	Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº092/2026

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e estabelece normas para sua gestão administrativa, financeira, orçamentária e contábil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.456, de 11 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137/2010;
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 2º O Fundo possui natureza contábil e financeira.
Art. 3º Os recursos serão movimentados exclusivamente em conta bancária específica.
Art. 4º A gestão do Fundo observará:

I – deliberação do CMDCA;
II – execução administrativa pelo órgão gestor;
III – escrituração contábil própria;
IV – transparência.

Art. 5º. Toda movimentação financeira dependerá:
I – deliberação do CMDCA;
II – dotação orçamentária;
III – disponibilidade financeira.

Art. 6º. Os pagamentos ocorrerão exclusivamente por transferência bancária.
Art. 7º. É vedada movimentação em espécie, constituindo receitas do Fundo:

I – dotações orçamentárias;
II – doações;
III – multas;
IV – rendimentos financeiros;
V – transferências estaduais;
VI – transferências federais;
VII – convênios;

VIII – outras receitas legalmente autorizadas.

Art. 8º. A Secretaria Municipal responsável dará suporte administrativo ao CMDCA.

Art. 9º. O setor de contabilidade manterá registros individualizados.

Art. 10. O setor financeiro efetuará a execução financeira.

Art. 11. A prestação de contas observará:

I – Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Lei Complementar nº 101/2000;

III – normas do Tribunal de Contas;

IV – Resolução CONANDA nº 137/2010.

Art. 12. O CMDCA apreciará anualmente a execução financeira.

Art. 13. O Município disponibilizará em seu Portal da Transparência:

I – receitas;
II – despesas;
III – saldo financeiro;
IV – projetos financiados;

V – prestações de contas.

Art. 14. O órgão gestor poderá editar normas complementares para execução deste Decreto, observadas as deliberações do CMDCA.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de setembro de 2.026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/ 2026

Pregão Nº 033/ 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de guias de meio-fio de concreto, incluindo fornecimento para entrega e instalação em vias públicas e no cemitério municipal, bem como para o fornecimento e instalação de pavimento intertravado em blocos de concreto retangulares medindo 10 x 20 x 6 cm, visando atender as demandas de infraestrutura, urbanização, acessibilidade e manutenção dos espaços públicos do Município.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

FORNECEDOR

CNPJ VALOR TOTAL

ADEMIR SCARSO - ALCATEIA LAJES E PRE MOLDADOS 17.507.979/0001-91 R\$ 114.998,59

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 04/09/2026.

RONALDO TINTI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ADEMIR SCARSO - ALCATEIA LAJES E PRE MOLDADOS, inscrita no CNPJ nº 17.507.979/0001-91, com sede à Rua Rua Jose Pereira Dos Santos,453, nº , Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo ADEMIR SCARSO, portador(a) do RG. nº e do CPF/MF nº 028.385.229-14, resolveu firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 33/ 2026, Processo nº 123, data da homologação da licitação 04/09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de guias de meio-fio de concreto, incluindo fornecimento para entrega e instalação em vias públicas e no cemitério municipal, bem como para o fornecimento e instalação de pavimento intertravado em blocos de concreto retangulares medindo 10 x 20 x 6 cm, visando atender as demandas de infraestrutura, urbanização, acessibilidade e manutenção dos espaços públicos do Município, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – PR, pagará a importância de R\$ 114.998,59, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 04/09/2026 e término previsto para 04/09/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 04/09/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 1.495/2026



MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

DECRETO Nº 238, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza abertura Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.784 de 19 de dezembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 02 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 02.01 Secretaria Geral
04.122.0001.2.001 Manutenção do Gabinete
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000):34 R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 02 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 02.01 Secretaria Geral
04.122.0001.2.001 Manutenção do Gabinete
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000):25 R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 08 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI.

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 043/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa legalmente constituída e apta ao preparo e fornecimento, sob demanda, de refeições prontas (marmitas) para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 67.960,78 (Sessenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 22/09/2026.

Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026

PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL 06/2026

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o item 13.3 do Edital 01/2026, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2026, para a contratação de estagiários e formação de cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais instrumentos legais.

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1 Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2026. Nos termos do item 13.4 do Edital 01/2026, esta relação constará somente dos candidatos aprovados.

2. ADMINISTRAÇÃO - UMUARAMA - RESULTADO FINAL (CADASTRO DE RESERVA)

Classif.	Nome Completo	Protocolo	Nota Final
1ª	Haildy Eduarda Magalhães Brotto	CNP26_7099_2026	92,0
2ª	Talita Evangelista	CNP26_7099_2026	60,0

3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - UMUARAMA - RESULTADO FINAL (CADASTRO DE RESERVA)

Classif.	Nome Completo	Protocolo	Nota Final
1ª	Idílio Paulo Ferreira Guterres	CNP26_7099_2026	92,0

4. DIREITO (PÓS-GRADUAÇÃO) - UMUARAMA - RESULTADO FINAL

4.1 Não há candidato aprovado nesta área. Os três candidatos classificados na Prova Objetiva (Caroline Tonin Zanotto, Camila Carvalho Melo e Fabiana Dos Reis Vieira Carvalho) não compareceram à Prova Discursiva – Segunda Fase, nem na data originalmente estabelecida (26/08/2026, Edital 02/2026) nem na segunda chamada (28/08/2026, Edital 05/2026).

4.2 Em razão da ausência, os referidos candidatos não obtiveram nota na prova discursiva e, por consequência, não alcançaram a Média de Classificação prevista no item 11.2 do Edital 01/2026, sendo eliminados do certame nos termos do item 7.16, "a", do Edital 01/2026.

4.3 A vaga imediata destinada à área de Direito (Pós-Graduação), prevista no item 3 do Edital 01/2026, resta não preenchida no âmbito deste Processo Seletivo.

5. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 Os candidatos aprovados relacionados nos itens 2 e 3 integram cadastro de reserva, nos termos do item 3 do Edital 01/2026, e serão convocados conforme a necessidade do CIUENP durante a vigência do Processo Seletivo, mediante Edital de Convocação, conforme item 3.1 do Edital 01/2026.

5.2 Caberá ao CIUENP decidir, a seu critério e conveniência, sobre a eventual abertura de novo processo seletivo para o preenchimento da vaga de Direito (Pós-Graduação) não ocupada neste certame.

6. DA VALIDADE

6.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do item 1.6 do Edital 01/2026.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais disposições dos Editais 01/2026, 02/2026 e 05/2026, que não contrariarem este Edital.

7.2 Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail selecao@ecin.org.br.

Umuarama – PR, 04 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

ADRIANO HORN

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL



CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO GENERALISTA, PEDIATRIA EM REGIME DE SOBREAVIDO E ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Pregoeira Municipal nomeada pela **PORTARIA 609/2026**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, a pedido da unidade requisitante para **CORREÇÃO**.

A retomada da Licitação será divulgada através de publicações no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link “Processos Licitatórios” e/ou pelo site www.bli.org.br.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se,

Cruzeiro do Oeste (PR), 08 de setembro de 2026.

REGIANE CASTRO BONADIO

PREGOEIRA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2026

Pregão Eletrônico Nº 029/2026

Edital nº066/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: ERA DISTRIBUIDORA LTDA – 49.569.592/0001-56.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Suplementos Nutricionais, Dietas Enterais e Fórmulas Infantis, para os pacientes da secretaria de saúde., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total: R\$ 2.332,00 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais).

Vigência: 04/09/2026 a 04/09/2027.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 14.999

Homologa situação de emergência no Município de Perobal, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 431/2026

Data: 08.09.2026

Ementa: dispõe sobre a dedução, para fins de cálculo do ISSQN, dos valores repassados a veículos de comunicação e prestadores terceiros pelas agências de publicidade (CNAE 7311-4/00; subitem 17.06/1 NBS 1.1406.11.00), regula procedimento provisório para parametrização do Sistema Nacional da NFS-e, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de assegurar segurança jurídica aos contribuintes e à Administração, e, considerando o memorando online sob o nº 2.480/2026, DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, para fins de lançamento do ISSQN no Município de Guairá, a exclusão da base de cálculo dos valores que constituam meros repasses a veículos de comunicação e a prestadores terceiros, quando comprovados documentalmente como despesas por conta e ordem do tomador, aplicável às empresas enquadradas no CNAE 7311-4/00 (subitem 17.06; código 170601; NBS 1.1406.11.00).

Art. 2º Para fins do art. 1º, considera-se dedutível somente o montante que:

I — esteja comprovado por documentação idônea emitida em nome do anunciante ou do respectivo veículo/fornecedor;

II — seja demonstrado por contrato, ordem de compra, nota fiscal do fornecedor, comprovante de pagamento e relatório de veiculação;

III — esteja discriminado em planilha ou documento que evidencie a separação entre comissão/honorários da agência e os valores repassados.

Art. 3º O setor responsável mediante acesso ao Painel Administrativo Municipal do Sistema Nacional da NFS-e, deverá:

I — verificar e, se necessário, cadastrar ou habilitar a regra de dedução vinculada ao código 170601/1 NBS 1.1406.11.00 para o CNAE referido;

Art. 4º Enquanto perdurar a indisponibilidade técnica da funcionalidade de dedução no Painel GMP, fica autorizada, de forma provisória e condicionada à apresentação da documentação prevista no art. 2º, a emissão de NFS-e pela agência apenas sobre sua comissão/honorários, sendo os valores de mídia tratados como reembolso/nota de débito sem lançamento de ISS pelo Município, até a efetiva parametrização do sistema.

Art. 5º A Diretoria de Tributação poderá expedir certidão, despacho orientativo ou instrução normativa complementar para detalhar procedimentos operacionais e a documentação mínima exigida, bem como prazos para regularização técnica.

Art. 6º O descumprimento das exigências documentais previstas neste Decreto sujeitará o contribuinte às sanções previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas para verificação da veracidade dos repasses.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 430/2026

Data: 08.09.2026

Ementa: homologa a avaliação da Servidora Pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e do Decreto nº 41/2023, e, considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023,

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026,

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guairá, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Profissional do Magistério do Município de Guairá, Estado do Paraná, constante no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guairá, Estado do Paraná, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2026

Data: 08.09.2026

Ementa: concede elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.494/2026 e 2.496/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Diellen Cristina Salino	29502-01	34	37	01/10/2026
Gustavo Alexandre Bey	16594-05	28	31	01/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547/2026

Data: 08.09.2026

Ementa: concede Licença Especial à Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.504/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Bruna Letícia Keuneecke Moreira Bueno	Professor de Educação Infantil			
29607-01	2020/2025	09/09/2026	08/12/2026	

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 09 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2026

Data: 08.09.2026

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.166/2015, 2.988/2021, 232/2025, 3.028/2025 e 2.447/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Angelia Cristina de Matos	29529-05	2025/2026	08/09/2026 a 18/09/2026
Dania Liria da Silva Pires	17450-01	2025/2026	14/09/2026 a 24/09/2026
Lucas Mateus Brum de Oliveira	30599-01	2024/2025	22/09/2026 a 02/10/2026
Luiz Mitsuo Shiomi	2437-01	2022/2023	08/09/2026 a 02/10/2026
Sonia Levino Cordeiro Pereira	29424-01	2025/2026	08/09/2026 a 07/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 430/2026 de 08/09/2026

Registrado no memorando online sob o nº 150/2025

SERVIDORA APROVADA

Funcionário

/Contrato

Descrição

Funcionário

Data Admissão

Nota

Classe

C07

De

28673

01

Roseli Santissimo Ilheus

09/09/2013

98,36

C06

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecedor nº 35/2026

Dispensa por Justificativa nº 11/2026

Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CD/FNDE nº 04/2026

Valor Total: R\$ 23.961,50 (vinte e três mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027.

Autorização: 04/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº919/2026

ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 01 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 09 e 10 de Setembro de 2026 onde o mesmo estará participando de uma agenda no Palácio Iguaçu na Cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECIR DONIZETH FRACHINI

Secretária Municipal de Finanças

LISLIE PEREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 384/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária nº 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

12.001.20.122.045.2091 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária

FONTE 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM

(558) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 200.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS /CONSERVAÇÃO

08.001.15.451.0051.2034 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários Municipal

FONTE 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM

(135) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 150.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – DIVISÃO

09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM

(135) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO..... R\$ 200.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2024

Inexigibilidade nº 15/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: E. R. MENDES E MENDES S/S – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, de 09/10/2026 a 08/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao contrato o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente a prestação de serviço estabelecido no ANEXO I, conforme solicitação e parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 31/08/2026.

Especialidade	ANEXO I		Valor Máximo/Mês	Valor Máximo Total 03 Meses
	Teto de Exames	Mensal		
LOTE 04 - ITEM 14 - EXAMES LABORATORIAIS (Exames laboratoriais-Atenção básica e hospitalar)	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00	
TOTAL			R\$ 90.000,00	



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 61/2025

Pregão Eletrônico nº 28/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: M.C. PIQUIRI – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente Ata de Registro de Preços o acréscimo no preço de fornecimento do item a seguir, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação e parecer jurídico anexo ao processo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit. Anterior	Novo Valor Unitário
72	Cimento CP-II, saco contendo 50 kg	SACO	664	VOTORAM	R\$ 39,62	R\$ 46,60

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 08/09/2026.

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Processo Administrativo Nº 131/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANDONDA MOLINARI LISBOA

Data de Publicação: 13/08/2026 10:41:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/09/2026 15:41:06

Lote 1

Item	Unidade	Marca	Proposta	Modelo	Valor Unit. Anterior	Novo Valor Unitário
Quantidade: 500	Valor Unit: 785,00					Valor Total: 392.500,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff(%)	ME
1 ALUGALILIA USINA DE ASFALTO TRANS.	798	05.826.387/0001-63	795,33	795,00		Não
2 MINERAL COMERCIO DE MATERIAIS E	443	78.930.435/0001-22	795,33	795,33	1,32	Não
3 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES	246	25.244.319/0001-83	795,33	795,33	0,00	Sim
4 LONGUNI INDUSTRIA E COMERCIO DE	677	03.716.753/0001-96	795,33	795,33	0,00	Não

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO



DECRETO nº 230/2026 de 28 de agosto de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 143
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 2600/2026, de 8 de Setembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 828/2025 de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.174.330,21** (um milhão cento e setenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0016.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
686 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	40.100,00
712 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070.000,00
729 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.230,21
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0018.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
290 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMS	
08.005.08.245.0021.2.271. PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	
459 - 3.3.90.32.00.00 - 899 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
08.011 Fundo Municipal para Calamidades Públicas	
08.011.06.182.0028.2.326. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS	
499 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Divisão de Manutenção de Estradas	
10.002.26.782.0026.2.322. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
566 - 3.3.90.39.00.00 - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:	
1.174.330,21	

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

3354 PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354) - Exercícios Anteriores - VincFonte: 354	25.230,21
Total:	25.230,21

Excesso de Arrecadação:

Resulta: 7.233.90.01.01.000000000 PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354)	40.100,00
Resulta: 2.4.2.1.90.01.00.000000000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.070.000,00
Total:	1.110.100,00

Redução:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0018.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
309 - 4.4.90.52.00.00 - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.004 Divisão de Planejamento Habitacional	
08.004.16.482.0022.2.275. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL	
413 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMS	
08.005.08.245.0021.2.271. PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	
458 - 3.3.90.30.00.00 - 899 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Divisão de Manutenção de Estradas	
10.002.26.782.0026.2.322. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
562 - 3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total:	39.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 8 de Setembro de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2026, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de lâmpadas infravermelho, destinadas à utilização nos atendimentos fisioterapêuticos.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar lâmpadas infravermelho para utilização como recurso auxiliar nos atendimentos fisioterapêuticos realizados pela Unidade de Saúde, contribuindo para a execução adequada dos procedimentos e tratamentos indicados pelos profissionais responsáveis. A utilização da terapia por infravermelho como modalidade complementar pode auxiliar na preparação dos tecidos e proporcionar efeitos terapêuticos que contribuam para o desenvolvimento do tratamento fisioterapêutico, conforme a indicação profissional.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de fisioterapia ofertados à população, bem como proporcionar aos profissionais os recursos necessários à adequada realização dos atendimentos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
MUNDO MÉDICO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.164.814/0001-92	R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instituição do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 08 de setembro de 2026.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Saúde.
Mariluz, 08 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 05 AO CONTRATO Nº 271/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **271/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o Nº05.340.639/0001-30, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 140/2025 e**, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2025**, cujo objeto é **Aquisição de combustíveis para os veículos e equipamentos da frota oficial do Município de Maria Helena, a ser realizado através de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento e abastecimento com utilização de CARTÃO/RFID/TAG e implantação de rede credenciada de postos, referência Maio 2025 e Serviços Auxiliares**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	33934	2.100	635
10	001	3.3.90.30.00	33867	2.255	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 08 de setembro de 2026.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecedor nº 36/2026
Dispensa por Justificativa nº 13/2026
Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CD/FNDE nº 04/2026
Valor Total: R\$ 8.650,70 (oito mil seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos).
Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027.
Autorização: 04/09/2026.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecedor nº 37/2026
Dispensa por Justificativa nº 13/2026
Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: SUELI ROSA DE OLIVEIRA MARTINS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CD/FNDE nº 04/2026
Valor Total: R\$ 6.129,40 (seis mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027.
Autorização: 04/09/2026.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecedor nº 38/2026
Dispensa por Justificativa nº 14/2026
Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: LUCINDA CHIQUESSI GIL
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CD/FNDE nº 04/2026
Valor Total: R\$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027.
Autorização: 04/09/2026.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecedor nº 39/2026
Dispensa por Justificativa nº 15/2026
Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: HELENA YOKO MIAMOTO WAKAMATSU
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CD/FNDE nº 04/2026
Valor Total: R\$ 9.488,30 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027.
Autorização: 04/09/2026.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecedor nº 40/2026
Dispensa por Justificativa nº 16/2026
Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: LIDIA MARIA TAMBOLO COELHO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CD/FNDE nº 04/2026
Valor Total: R\$ 22.633,60 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027.
Autorização: 04/09/2026.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecedor nº 41/2026
Dispensa por Justificativa nº 17/2026
Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: JAQUELINE GRANZOTTO DUTRA BIGGI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CD/FNDE nº 04/2026
Valor Total: R\$ 3.713,90 (três mil setecentos e treze reais e noventa centavos).
Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027.
Autorização: 04/09/2026.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecedor nº 42/2026
Dispensa por Justificativa nº 18/2026
Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA- FRUTIPÉROLA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CD/FNDE nº 04/2026
Valor Total: R\$ 99.386,00 (noventa e nove mil trezentos e oitenta e seis reais).
Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027.
Autorização: 04/09/2026.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecedor nº 34/2026
Dispensa por Justificativa nº 10/2026
Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CD/FNDE nº 04/2026
Valor Total: R\$ 4.247,70 (quatro mil duzentos e sete reais e setenta centavos).
Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027.
Autorização: 04/09/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 036/2026**

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lâmpadas infravermelho, destinadas à utilização nos atendimentos fisioterapêuticos.

EMPRESA: MUNDO MÉDICO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.164.814/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

Mariluz, 08 de setembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Mariluz, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Pregão nº 34 / 20 26**

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO**

1- A adjudicação do objeto da licitação para as **empresas vencedoras:**

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	QDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO	10	1	2000	R\$ 9,00	R\$ 17.999,80
60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO	11	1	400	R\$ 16,00	R\$ 6.399,96
60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO	13	1	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.499,90
60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO	14	1	4000	R\$ 3,00	R\$ 11.999,60
60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO	30	1	240	R\$ 2,06	R\$ 493,92
60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO	102	1	40	R\$ 93,04	R\$ 3.721,60
60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO	104	1	340	R\$ 94,12	R\$ 31.999,78
60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO	105	1	40	R\$ 111,00	R\$ 4.439,96
60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO	129	1	20	R\$ 89,84	R\$ 1.796,79
D ALVES RANDOLFO	1	1	400	R\$ 25,90	R\$ 10.360,00
D ALVES RANDOLFO	2	1	1000	R\$ 10,28	R\$ 10.280,00
D ALVES RANDOLFO	8	1	60	R\$ 11,91	R\$ 714,60
D ALVES RANDOLFO	27	1	1000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
D ALVES RANDOLFO	78	1	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00
D ALVES RANDOLFO	89	1	140	R\$ 56,92	R\$ 7.968,80
D ALVES RANDOLFO	99	1	60	R\$ 92,00	R\$ 5.580,00
D ALVES RANDOLFO	106	1	20	R\$ 102,80	R\$ 2.056,00
FUNCCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	5	1	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
PÉROLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	4	1	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
PÉROLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	20	1	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
PÉROLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	62	1	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
PÉROLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	64	1	40	R\$ 4,97	R\$ 198,80
PÉROLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	68	1	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00

PEROLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	88	1	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
PEROLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	97	1	24	R\$ 9,08	R\$ 217,80
PEROLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	100	1	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
PEROLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	101	1	40	R\$ 58,16	R\$ 2.326,24
PEROLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	114	1	40	R\$ 3,36	R\$ 134,40
PEROLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	117	1	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
PEROLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	118	1	140	R\$ 5,75	R\$ 805,56
PEROLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	119	1	100	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
PEROLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	120	1	24	R\$ 33,60	R\$ 806,40
VRV SUPERMERCADO LTDA.	7	1	20	R\$ 134,95	R\$ 2.699,00
VRV SUPERMERCADO LTDA.	9	1	60	R\$ 10,98	R\$ 658,80
VRV SUPERMERCADO LTDA.	140	1	10	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00
VRV SUPERMERCADO LTDA.	16	1	40	R\$ 3,51	R\$ 132,30
VRV SUPERMERCADO LTDA.	17	1	60	R\$ 21,65	R\$ 1.299,00
VRV SUPERMERCADO LTDA.	19	1	600	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
VRV SUPERMERCADO LTDA.	19	1	40	R\$ 6,50	R\$ 259,98
VRV SUPERMERCADO LTDA.	20	1	100	R\$ 2,20	R\$ 219,90
VRV SUPERMERCADO LTDA.	22	1	200	R\$ 5,00	R\$ 999,00
VRV SUPERMERCADO LTDA.	23	1	340	R\$ 7,35	R\$ 2.499,00
VRV SUPERMERCADO LTDA.	24	1	240	R\$ 9,00	R\$ 1.198,80
VRV SUPERMERCADO LTDA.	25	1	40	R\$ 93,23	R\$ 3.729,00
VRV SUPERMERCADO LTDA.	26	1	140	R\$ 9,92	R\$ 1.388,80
VRV SUPERMERCADO LTDA.	28	1	40	R\$ 14,95	R\$ 597,88
VRV SUPERMERCADO LTDA.	29	1	800	R\$ 1,90	R\$ 1.512,00
VRV SUPERMERCADO LTDA.	30	1	800	R\$ 1,51	R\$ 1.208,00
VRV SUPERMERCADO LTDA.	32	1	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
VRV SUPERMERCADO LTDA.	33	1	100	R\$ 8,83	R\$ 882,27
VRV SUPERMERCADO LTDA.	34	1	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
VRV SUPERMERCADO LTDA.	35	1	100	R\$ 18,00	R\$ 1.799,98
VRV SUPERMERCADO LTDA.	36	1	180	R\$ 18,00	R\$ 3.239,98
VRV SUPERMERCADO LTDA.	37	1	100	R\$ 18,00	R\$ 1.799,80
VRV SUPERMERCADO LTDA.	38	1	100	R\$ 19,96	R\$ 1.995,99
VRV SUPERMERCADO LTDA.	39	1	100	R\$ 18,00	R\$ 1.799,98
VRV SUPERMERCADO LTDA.	40	1	100	R\$ 18,00	R\$ 1.799,98
VRV SUPERMERCADO LTDA.	41	1	200	R\$ 2,80	R\$ 559,98

[illegible]

Página 1 de 5

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/ACÇÃO
JANEIRO A ABRIL 2020(SEMESTRAL MAPÇO-ABRIL)

			R\$			R\$			R\$												
			Básica		Outra	Básica		Outra	Básica		Outra	Atualiz.	%								
			R\$		%	R\$		%	R\$		%										
Funções Constituintes																					
Intervenção Social																					
Saúde																					
PREVENÇÃO SOCIAL																					
Previdência Social																					
Previdência Social - Regime Geral																					
Previdência Contribuintes																					
Previdência Especial																					
Previdência Social																					
Outras Previdências																					
SAÚDE																					
Atividade Básica																					
Saúde - Atividade - Prevenção e Assistência																					
Saúde - Prevenção e Assistência																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					
Atividade - Prevenção																					

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº920/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE

SÚMULA: Concessão de Diária

SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEX HATUN GONZAGA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal Nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias de R\$227,39, totalizando o valor de R\$682,17 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) para cumprimento de atividades institucionais de interesse do Município, nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2026, à cidade de Curitiba.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

FLAVIO SILVA POSSETI

Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE

NOME BENEFICIÁRIO

ALEX HATUN GONZAGA

LOTAÇÃO

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO

MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

CPF

AGÊNCIA BANCÁRIA Nº. CONTA

DESTINO

CURITIBA PR

MOTIVO

Transporte de pacientes

PERÍODO: 09, 10 e 11 de setembro de 2026 QT. DIÁRIAS

03 diárias VALOR UNITÁRIO

R\$227,39 VALOR TOTAL

R\$682,17 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES

ASSINATURA e CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE

ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO)

ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE

_____/_____/_____(RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

_____/_____/_____

TERMO DE RESCISÃO AMÍGAVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 219/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sendo junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: FABIANO SANTOS PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº .56.004.304/0001-81, situada na Avenida Professor Odeete Oberg, n.º 14, Fátima, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.912.812/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Sr. Fabiano Santos Pereira, portador do CPF N.º 107.XXX.XXX-47, telefone (44)985504808, e-mail: fabianosantos1981@gmail.com.

As partes têm entre si justo e acordado o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 219/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 18/2024, cuja objeto consiste no credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de oficinas de recreação infantil, nível médio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1 As partes, de comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 219/2024, a partir de 20 de agosto de 2026, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2 A presente rescisão ocorre sem aplicação de penalidades para quaisquer das partes, em razão da inexistência de descumprimento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
3.1 As partes concordam entre si plena, geral, irrevogável e irretroativa quitação relativamente às obrigações decorrentes do Contrato nº 219/2024 até a data da rescisão, declarando não existirem pendências financeiras, administrativas ou contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O CONTRATO será providenciária a publicação deste Termo de Rescisão na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 27 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
FABIANO SANTOS PEREIRA
CONTRATADA
Sr. Jaqueline Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas: _____ 2 _____

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2026
Pregão Eletrônico nº 132/2026
Processo Administrativo nº 222/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: FAREVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ nº 37.054.879/0001-64.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e medicamentos veterinários a serem utilizados no Centro de Controle Animal, deste Município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$22.792,25 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 03 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03 de setembro de 2026.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 03 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2026
Pregão Eletrônico nº 152/2026
Processo Administrativo nº 253/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: TAT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.632.969/0001-53.
Objeto da Ata: Para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de cabo óptico dielétrico monomodo de 12 fibras ópticas — 12FO — e de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços em ambientes internos e externos, incluindo a instalação e a realização de testes nos enlaces ópticos, para atendimento aos prélios, órgãos e entidades públicas do Município de Guairá/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 152/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, na íntegra, a proposta da contratada.
Valor Total: R\$17.750,00 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de setembro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de agosto de 2026.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 08 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 576/2026
Processo Administrativo nº 281/2026
Dispensa de Licitação nº 041/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIARA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: LIMPAFORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 59.173.733/0001-70
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para manutenção de veículo, para manutenção a manutenção da Frota 720, veículo modelo CAMINHÃO VARREDOR – Placa: TFK3-008, Matrônio 5-2025, que pertence a frota que está lotada na Diretoria de Limpeza Pública, desse município de Guaiara/PR.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 22.595,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
Recursos Orçamentários:
1449.11.01.2024.33390303999000000000.511
1449.11.01.2024.33390300106000000000.511
1455.11.01.2024.33390391999000000000.511
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 07 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026.
Foro: Guaiara – Paraná
Guaiara, Paraná, 08 de setembro de 2026,
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 152/2026 - MUNICIPIO DE GUAIARA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 152/2026, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de cabo óptico dielétrico monomodo de 12 fibras ópticas – 12FO – e de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços de instalação internos e externos, incluindo a instalação e a realização de testes nos enlaces ópticos, para atendimento aos prédios, órgãos e entidades públicas do Município de Guaiara/PR, sendo a empresa vencedora:
TARX TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.632.969/0001-53, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R\$177.750,00 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 08 de setembro de 2026,
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 008/2026
Extra do Segundo Termo de Supressão ao Contrato nº 695/2025, do Edital de Concorrência nº 012/2025, Processo Administrativo nº 000/2026
Contratante: MUNICIPIO DE GUIARA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 67.156.943/0002-60
Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica de vias urbanas com área de 9.036,26 m², sendo 2.170,75 m² de pavimentação em CBUQ, 4.235,07 m² de ciclofoxa em CBUQ e 2.630,44 m² de pavimentação em concreto armado, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta.
Objetivo do Aditivo: Constitui o presente termo a supressão de quantidade/valor no objeto contratado, conforme processo administrativo nº 200/2025.
Da Supressão: Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planejados, a saber: 100 metros cúbicos de CBUQ e 100 metros cúbicos de concreto armado, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 17.351,99 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 2.255.450,59 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).
Disposições Finais: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
Guará, Paraná, 3 de setembro de 2026.
GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

§ 1ª A representação govenamental será composta por 1 (um) representante, titular e respectivo suplente, de cada uma das seguintes Secretarias Municipais:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação; e
- IV – Secretaria Municipal de Administração.

§ 2ª A representação da sociedade civil deverá assegurar, tanto quanto possível, participação plural dos diferentes segmentos de pessoas com deficiência existentes no Município, incluindo deficiência física, auditiva, visual, intelectual, múltipla e pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, vedada a restrição injustificada da representação a categorias específicas.

§ 3ª A representação da sociedade civil deverá formalmente garantir a representação de determinado segmento, poderá participar pessoa com deficiência ou representante legal diretamente vinculado à defesa dos direitos do respectivo segmento, conforme disciplinado no processo público de escolha.

§ 4ª A composição do Conselho deverá preservar, em qualquer hipótese, a paridade entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 6º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo público, democrático, transparente e acessível, realizado por Fórum Municipal ou processo eleitoral.

§ 1º O procedimento de escolha deverá estabelecer previamente requisitos de participação, forma de inscrição, critérios de habilitação, votação ou escolha, prazos e meios de recurso.

§ 2º Serão asseguradas condições de acessibilidade e adaptações razoáveis nos fóruns, reuniões, eleições, comunicações e demais atividades relacionadas ao processo de escolha e ao funcionamento do Conselho.

Art. 7º Os representantes governamentais serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Cada membro titular terá um suplente, com poderes para substituí-lo em suas ausências, impedimentos e, em caso de vacância, até a nomeação de novo titular.

Art. 9º O CMDPD contará com Mesa Diretora, composta por Presidente e Vice-presidente, eleitos entre seus membros, na forma do Regimento Interno, assegurada a alternância entre representação governamental e sociedade civil.

Art. 10º A Secretaria Executiva do Conselho será provida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual compete assegurar apoio administrativo, estrutura e recursos humanos necessários ao funcionamento do colegiado.

Art. 11. Os membros do CMDPD serão nomeados por decreto do Poder Executivo, respeitado o resultado do processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

Art. 12. A função de membro do CMDPD não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 1º Para a instalação do primeiro colegiado, a Secretaria Municipal de Assistência Social adotará, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, as providências necessárias à realização do processo público de escolha da sociedade civil.

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDDP, fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O FMDDP integrará a Secretaria Direta Municipal e não possui personalidade jurídica própria, sendo a inscrição de sua inscrição própria no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nome de Fundo Público da Administração Direta Municipal, bem como da manutenção de conta bancária específica e de registros orçamentários, financeiros e contábeis individualizados.

§ 2º O orçamento do FMDDP constituirá unidade orçamentária própria ou unidade específica na forma da legislação orçamentária municipal e integrará o orçamento geral do Município.

§ 3º A gestão administrativa, contábil, orçamentária e financeira do FMDDP ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu titular ou por agente público formalmente autorizado, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública, controle interno e demais normas aplicáveis.

§ 4º Compete ao CMDPD deliberar sobre prioridades, aprovar o plano de aplicação, acompanhar a execução, fiscalizar e exercer o controle social dos recursos do Fundo, sem praticar atos próprios de ordenação de despesa, execução financeira, contabilidade ou movimentação bancária.

Art. 15. O FMDDP tem por finalidade captar, receber e destinar recursos ao financiamento e aplicação de ações, programas, projetos, serviços, ações e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

§ 1ª A execução dos recursos observará o plano de aplicação aprovado pelo CMDPD, as dotações orçamentárias próprias e as normas legais aplicáveis.

§ 2ª Caberá ao órgão gestor registrar contabilmente as receitas e despesas, promover a execução orçamentária e financeira e praticar os atos administrativos necessários à aplicação dos recursos, observadas as deliberações do CMDPD dentro de suas competências.

Art. 16. As dotações orçamentárias do FMDDP serão as seguintes:

- I – Transferências da União, do Estado e de outros entes ou órgãos públicos destinadas às políticas de promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
- II – Recursos provenientes de acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, ajustes e instrumentos congêneres, quando legalmente destinados ao Fundo;
- III – Doações, contribuições, auxílios, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, admitidos pela legislação;
- IV – Rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos, observadas as normas aplicáveis;
- V – Valores provenientes de multas administrativas previstas em legislação própria relacionadas à proteção dos direitos das pessoas com deficiência, quando houver destinação legal ao Fundo;
- VI – Outras receitas que legalmente lhe forem destinadas.

§ 1ª A instituição de infrações administrativas e das respectivas sanções e multas dependerá de previsão legal, podendo decreto regulamentar apenas os procedimentos de fiscalização, apuração e aplicação das sanções estabelecidas em lei, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O saldo financeiro positivo do FMDDP apurado ao final de cada exercício permanecerá vinculado ao Fundo e será transferido para o exercício seguinte, observadas as normas de direito financeiro.

Art. 17. Os recursos do FMDDP poderão ser aplicados, entre outras finalidades compatíveis com seus objetivos:

- I – no desenvolvimento das ações prioritizadas na política municipal destinada às pessoas com deficiência;
- II – Em programas e projetos de estudos, pesquisas, capacitação, prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, acessibilidade, tecnologia assistiva e equiparação de oportunidades;
- III – Na capacitação de conselheiros e no apoio material necessário ao regular funcionamento do CMDPD, desde que diretamente relacionado às suas finalidades;
- IV – No desenvolvimento e implementação de sistemas de diagnóstico, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à fiscalização e controle social, sem prejuízo da atuação do controle interno, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos competentes.
- V – A transferência de recursos do FMDDP a organizações da sociedade civil ou outras entidades somente ocorrerá mediante instrumento jurídico adequado à natureza da relação e à legislação aplicável.

§ 1º Quando caracterizada parceria com organização da sociedade civil, serão observadas, especialmente, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e sua regulamentação.

§ 2º A análise, fiscalização e julgamento das prestações de contas competem aos agentes e órgãos legalmente responsáveis pela gestão da parceria e pelo controle da Administração Pública, cabendo ao CMDPD o acompanhamento e a fiscalização no âmbito do controle social, sem substituição das competências administrativas legalmente atribuídas.

§ 3º O tratamento, pelo CMDPD e pelo órgão gestor, de denúncias, informações, cadastros, documentos e demais dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especialmente quanto a dados relativos à saúde e outros dados pessoais sensíveis.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas fiscais aplicáveis.

Art. 22. O Óber Executivo poderá aplicar esta Lei no que couber, sem inovar quanto à criação de infrações ou sanções não previstas em lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

DEVAIR FABRIS

DEFAIR FABRIS

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 541/2026.
Concede Férias ao servidor RODRIGO CALIANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
de CONFIANDO, no âmbito do comitido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto
dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RODRIGO CALIANI, matrícula nº 2452-0, ocupando o cargo de Procurador
Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, 15(quinze) dias de férias, referente ao
período aquisitivo (2025/2026) a partir de 21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 08 de setembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.043/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação, e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 028/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), bem como a promover as correspondentes inclusões e alterações nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, do Plano Plurianual 2026-2029 e da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, na seguinte classificação:

13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

13.004 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

17.512.0043.2.175 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

3.3.71.70.00.00 778 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO

PUBLICO 9.100,00

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 9.100,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no art. 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte classificação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28.846.0000.0.005 ENCARGOS ESPECIAIS

3.3.90.91.00.00 48 SENTENÇAS JUDICIAIS 9.100,00

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 9.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.041/2026

SÚMULA: Extingue cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 26/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos Autos nº 0000825-04.2024.8.16.0091, ficam extintos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal os quatro cargos de provimento em comissão denominados Assessor Direto do Poder Executivo, símbolo CC-02, declarados inconstitucionais.

Art. 2º A extinção prevista no art. 1º compreende:

I - a denominação dos cargos;

II - as quatro vagas existentes;

III - as atribuições anteriormente vinculadas aos cargos;

IV - a possibilidade de realização de novas nomeações para os cargos extintos.

Art. 3º O Poder Executivo adotará, imediatamente após a publicação desta Lei, os atos administrativos necessários.

I - à exoneração dos ocupantes dos cargos extintos;

II - à cessação de eventual designação, opção remuneratória, gratificação, vantagem ou parcela vinculada ao exercício dos cargos extintos;

III - à atualização dos registros funcionais, administrativos, contábeis e orçamentários;

IV - à exclusão dos cargos dos sistemas de pessoal e dos demais cadastros municipais.

Parágrafo único. Quando o ocupante do cargo extinto for servidor titular de cargo efetivo, ficam preservados seu vínculo permanente e os direitos decorrentes do cargo efetivo, extinguindo-se exclusivamente a nomeação e as vantagens vinculadas ao cargo de provimento em comissão.

Art. 4º A extinção dos cargos não implicará transformação, transposição, aproveitamento, reequacionamento, recondução ou nomeação automática dos antigos ocupantes para outro cargo ou função pública.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições do Anexo I da Lei Municipal nº 1.403/2017 e alterações posteriores relativas à denominação, às vagas, ao símbolo e às atribuições dos cargos de Assessor Direto do Poder Executivo, símbolo CC-02.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2026 EDITAL Nº 002/2026 – PMI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, juntamente com a Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de estagiário para o município de Ivaté, disposto no art. 5º da Lei nº 830/2022, e comissão de avaliação do Processo seletivo designada através do Decreto nº 63/2026.

DO RESULTADO

Art. 1º Fica divulgado neste edital, lista dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado 002/2026 e do Edital 001/2026.

ENSINO TÉCNICO

Saúde

Nº NOME CURSO

01 Ana Clara Ribeiro de Salles Técnico em Enfermagem

02 Ana Paula dos Santos Bortoleto Técnico em Enfermagem

03 Tatiane da Silva Técnico em Enfermagem

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Administrativo Geral

Nº NOME CURSO

01 Ariane Silvestrin Ribeiro Secretariado

02 Matheus de Paula da Silva Direito

03 Ramon Felipe Carmel Silvestre Direito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Assistência Social

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Assistência Social - Serviço Social

Nº NOME CURSO

01 Gislaine Ribeiro da Rocha Serviço Social

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Assistência Social - Psicologia

Nº NOME CURSO

01 Kemilly Vitória Barreiras Santana Psicologia

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Cultura e Esporte -Educação Física

Nº NOME CURSO

01 Karolyne Ganzarolli Cristofoli Educação Física

02 Lucas Adrian Vanzei Educação Física

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Cultura e Esporte -Secretariado

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito válido

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Educação - Licenciatura

Nº NOME CURSO

01 Carlos Eduardo dos Santos Martins Geografia

02 Carlos Henrique Lopes Ferreira Pedagogia

03 Carolina Pereira de Souza Matemática

04 Cassia Letícia da Silva Martins Pedagogia

05 Daiane Vanusa Torquato de Oliveira Letras

06 Daiany Aparecida da Silva Benetati Pedagogia

07 Juliana dos Santos Pereira Matemática

08 Kemilly Vitória Barreiras Santana Pedagogia

09 Letícia Biserra Conte Pedagogia

10 Natally Luiz Ribeiro de Souza Pedagogia

11 Patrícia Honório Pedagogia

12 Sandra Paula Alves de Lima Pedagogia

13 Verônica de Oliveira dos Santos Pedagogia

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Educação

Nº NOME CURSO

01 Lucas Felipe Pereira Análise de Sistemas

02 Nayara Rita Macedo Amador Sistemas para Internet

03 Vinícius Barros de Oliveira Sistemas para Internet

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Educação - Nutrição

Nº NOME CURSO

01 Roberta Gonçalves Leonardi Nutrição

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Biomedicina

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Enfermagem

Nº NOME CURSO

01 Isabella Aparecida Lopes de Souza Enfermagem

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Farmácia

Nº NOME CURSO

01 Isadora Carla de Almeida dos Santos Farmácia

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Fisioterapia

Nº NOME CURSO

01 Heloísa Vitória dos Santos Silva Fisioterapia

02 Luiz Antonio Candil Rigon Fisioterapia

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Nutrição

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Psicologia

Nº NOME CURSO

01 Beatriz Fonseca da Silva Psicologia

02 Kemilly Vitória Barreiras Santana Psicologia

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR

Saúde - Odontologia

Nº NOME CURSO

Não houve inscrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO" Edição nº.: Pag.: De:

PORTARIA Nº 649 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal PAULO ROGÉRIO MESQUITA, matrícula nº 2028, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
09/09/2026	04:30h/15:30h	ARAPONGAS-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no HOMPAP.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *apêndice*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 08 de setembro de 2026.

Roberto Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre Lucena**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E de outro lado, a empresa, **59.026.159 Rosi Maria De Barros Neves**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.026.159/0001-28, com sede à Rua Dona Nícha, n.º 1212, Bairro Jardim Alvorada, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, endereço eletrônico rosebarrosneves@gmail.com, telefone (44) 99849-4934, neste momento representada por sua sócia administradora **Sra. Rosi Maria De Barros Neves**, brasileira, empresária, inscrita pelo CPF sob o n.º 079.696.229-41, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo n.º 075/2025 tem por objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua, de coveiro para manutenção das atividades do Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que os serviços contratados possuem natureza contínua, sendo indispensáveis para assegurar a manutenção e o regular funcionamento das atividades do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que a execução contratual vem sendo realizada de forma satisfatória, conforme manifestação da Secretária requisitante;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços, bem como o interesse da Administração Pública na manutenção da contratação;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretária quanto à necessidade da manutenção da contratação, devidamente justificada nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO a existência de interesse público na continuidade da contratação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que atendidos os requisitos legais;

Resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando seu prazo final para **03 de setembro de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

1.2. A presente prorrogação é realizada em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços terceirizados de coveiro, de natureza contínua, indispensáveis à manutenção e ao regular funcionamento das atividades do Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 03 de setembro de 2026.

Alexandre Lucena Prefeito Municipal Contratante	Rosi Maria de Barros Neves Sócia Administradora Contratada
--	---



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 869 Umuarama - PR
CEP 87.503-030 ZONA RURAL/254 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 123/2026
Designa membros para compor a Comissão Técnica para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Credenciamento de Serviços de Saúde, responsável pela análise, acompanhamento e avaliação da documentação apresentada pelos interessados no Edital de Chamamento Público para o Credenciamento nº 003/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS** para disponibilização de profissionais de nível superior da área da saúde destinados à prestação de serviços especializados junto ao Ambulatório Médico de Especialidades – AME, integrante do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualCIS e ao Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas – CAPS AD, mantidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AMERIOS – CISA AMERIOS, bem como pela verificação do atendimento às condições e requisitos estabelecidos no referido Edital e seus Anexos, conforme segue:

CAROLINE FERRARI FERNANDES
JOSEANY CAZELOTTO CAMOZZATO
SILVANA BACH YAMANAKA
ANDRÉIA CRISTINA SILAMÁ
ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

2. CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.

3. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama, 08 de setembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do CISA



Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 02.015.462/0001-08

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS 08/2026

Nome do Beneficiário	Cargo do Beneficiário	Finalidade da Viagem	Destino	Período de Afastamento	Quantidade de Diárias	Valor total pago
Maurício José Secco	Vereador	Participar do Encontro de Mobilização Municipalista nos dias 11 e 12 de agosto; e, tratar de outros assuntos de interesse do município, conforme Ato da Mesa nº 032/2026	Brasília/DF	10/08/2026 a 13/08/2026	04	R\$ 4.804,88
Edmilson Aparecido da Silva	Vereador	Participar do Encontro de Mobilização Municipalista nos dias 11 e 12 de agosto; e, tratar de outros assuntos de interesse do município, conforme Ato da Mesa nº 033/2026	Brasília/DF	10/08/2026 a 13/08/2026	04	R\$ 4.804,88
Nilson Barbosa de Sousa	Vereador	Cumprir agenda com o Senador Orioivisto Guimarães no Senado Federal no dia 19/08/2026 e agenda com o Deputado Federal Zeca Dirceu na Câmara dos Deputados no dia 20/08/2026; e, tratar de outros assuntos de interesse do município, conforme Ato da Mesa nº 034/2026	Brasília/DF	18/08/2026 a 21/08/2026	04	R\$ 4.804,88
Leandro Gabriel de Oliveira	Vereador	Cumprir agenda com o Senador Orioivisto Guimarães no Senado Federal no dia 19/08/2026 e agenda com o Deputado Federal Zeca Dirceu na Câmara dos Deputados no dia 20/08/2026; e, tratar de outros assuntos de interesse do município, conforme Ato da Mesa nº 035/2026	Brasília/DF	18/08/2026 a 21/08/2026	04	R\$ 4.804,88
José Carlos de Oliveira	Vereador	Cumprir agenda com o Senador Orioivisto Guimarães no Senado Federal no dia	Brasília/DF	18/08/2026 a 21/08/2026	04	R\$ 4.804,88

		19/08/2026 e agenda com o Deputado Federal Zeca Dirceu na Câmara dos Deputados no dia 20/08/2026; e, tratar de outros assuntos de interesse do município, conforme Ato da Mesa nº 036/2026				
--	--	--	--	--	--	--

Tuneiras do Oeste, 08 de setembro de 2026.

Roberta Alves dos Santos
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 286/2026 DE 08 DE SETEMBRO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 278/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 02/09/2026, abdicar, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H/12X36
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
832 ADRIANO CESAR DOS SANTOS 052.xxx.xxx-60 47º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 287/2026 DE 08 DE SETEMBRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2025 e Edital de Convocação nº. 285/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03/09/2026, abdicar, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: AGENTE SANITÁRIO – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
415169 CLAUDIA MAZARIN ALVES DO NASCIMENTO 310.xxx.xxx-88 8º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 288/2026 DE 08 DE SETEMBRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme edital nº 01/01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01/01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/01/2023, itens 14.1 – 14.2 e 14.3.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H/12X36
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
81 SANDRA MARIA DA CRUZ 855.xxx.xxx-49 48º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA, (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01/01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 289/2026 DE 08 DE SETEMBRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital nº 07/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2025.
CARGO: AGENTE SANITÁRIO – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
416072 ANA FLAVIA MARCON 116.xxx.xxx-41 9º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do Trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2025
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 290/2026 DE 08 DE SETEMBRO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
103 HERIC ALVES CAMPOS 372.xxx.xxx-09 63º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5893/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor RENATO FERREIRA DA MOTA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X04.994-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1178/2026 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5894/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 043.XXX.XXX-44 e Carteira de Identidade RG sob nº XX.X71.242-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1178/2026 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5895/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X04.994-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1178/2026 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5896/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 024.XXX.XXX-44 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X09.471-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1178/2026 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5897/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 180 (cento e oitenta dias) dias a servidora pública, senhora ERLSLEY VAILLANT BUZZANO, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 047.XXX.XXX-70 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X81.742-X SSP-PR, matrícula nº 5261, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº 029/1993, a partir de 08 (oito) de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** o presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS** para disponibilização de profissionais de nível superior da área da saúde destinados à prestação de serviços especializados junto ao Ambulatório Médico de Especialidades – AME, integrante do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualICIS e ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, mantidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AMERIOS – CISA AMERIOS, nos termos das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Para fins deste credenciamento, serão admitidas pessoas jurídicas que disponibilizem profissionais pertencentes às seguintes categorias:

- a) **Enfermeiro(a);**
b) **Psicólogo(a);**
c) **Nutricionista;**
d) **Assistente Social;**
e) **Fisioterapeuta.**

1.3. A empresa interessada deverá observar e atender integralmente a todas as condições, requisitos de habilitação, documentos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus respectivos Anexos, sob pena de inabilitação ou não credenciamento.

1.4. Para o credenciamento, a pessoa jurídica deverá atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a comprovação de registro ativo e regular perante o respectivo Conselho Profissional, inclusive quanto à **formação, qualificação e habilitação profissional dos profissionais indicados**, observando-se, para cada categoria profissional, as diretrizes e os requisitos estabelecidos nas respectivas linhas-guia estabelecidas pela **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, conforme as especificações constantes **deste Edital**.

1.5. DA LIMITAÇÃO DE PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA

1.5.1. Para fins deste credenciamento, **cada pessoa jurídica, identificada por seu respectivo CNPJ, poderá credenciar e disponibilizar apenas 01 (um) profissional**, sendo vedado o credenciamento de mais de um profissional pelo mesmo CNPJ, ainda que pertencentes a categorias profissionais distintas.

1.5.2. A pessoa jurídica interessada deverá indicar, no momento do requerimento de credenciamento, **a categoria profissional do único profissional que pretende credenciar**, mediante o preenchimento do formulário constante do **Anexo III deste Edital (Tabela de Valores)**, observados os requisitos de formação, qualificação, habilitação e registro profissional exigidos para a respectiva categoria.

1.5.3. O credenciamento será realizado individualmente por pessoa jurídica e por categoria profissional, não sendo admitida a apresentação de mais de um profissional ou o pedido de credenciamento para mais de uma categoria pelo mesmo CNPJ.

1.5.4. A limitação prevista nesta cláusula aplica-se durante toda a vigência do credenciamento, de modo que eventual substituição do profissional credenciado, quando admitida nos termos deste Edital, deverá ocorrer por profissional da **mesma categoria profissional**, permanecendo vinculado ao mesmo CNPJ.

1.5.5. A disponibilização dos profissionais credenciados ocorrerá **conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas neste Edital**, não gerando ao credenciado **direito a contratação, à prestação de serviços por período determinado ou a quantitativo mínimo de serviços**.

1.6. Os profissionais atuarão nas Linhas de Cuidado atualmente executadas pelo CISA AMERIOS, compreendendo: Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Pessoa Idosa; Saúde Mental; bem como na assistência especializada desenvolvida pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas CAPS AD.

1.7. Os serviços compreenderão, entre outras atividades:

- I – Consultas multiprofissionais;
II – Atendimentos individuais e compartilhados;
III – elaboração, execução e monitoramento do Plano de Cuidados;
IV – Elaboração de Projeto Terapêutico Singular – PTS;
V – Matriciamento das equipes da Atenção Primária à Saúde;
VI – Educação permanente;
VII – discussão interdisciplinar de casos clínicos;
VIII – participação em reuniões técnicas;
IX – Supervisão técnica;
X – Educação em saúde;
XI – apoio às Linhas de Cuidado estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
XII – alimentação dos sistemas informatizados;
XIII – utilização de prontuário eletrônico;
XIV – monitoramento de indicadores assistenciais;
XV – demais atividades inerentes às atribuições profissionais.

1.8. A execução deverá observar integralmente:

Princípios do Sistema Único de Saúde;
Programa QualICIS;
Modelo de Atenção às Condições Crônicas – MACC;
Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

Linhas Guia da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Protocolos Clínicos;
Protocolos Assistenciais;
Diretrizes Terapêuticas;
Regulamentos internos do CISAAMERIOS.

1.9. A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e se destina ao atendimento contínuo e regular da população assistida.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços objeto deste credenciamento caracterizam-se como serviços especializados na área da saúde, de natureza técnica especializada, destinados à prestação de atendimento e ao desenvolvimento de atividades profissionais por profissionais de nível superior das categorias previstas neste Edital, para atuação junto ao Ambulatório Médico de Especialidades – AME e ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os serviços a serem credenciados compreendem a realização de atividades profissionais especializadas na área da saúde, de acordo com as atribuições e competências legais de cada categoria profissional, abrangendo a atuação de Enfermeiro(a), Psicólogo(a), Nutricionista, Assistente Social e Fisioterapeuta, junto ao Ambulatório Médico de Especialidades – AME e ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, conforme a necessidade da Administração e as especificações, condições, jornadas, atribuições e requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2.3. Trata-se de serviço cuja execução demanda habilitação profissional específica e registro ativo no respectivo Conselho de Classe, de acordo com a categoria profissional, sem, contudo, apresentar predominância de inovação tecnológica ou complexidade extraordinária que o caracterize como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da possibilidade e necessidade de contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e atendam às condições estabelecidas no edital, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público.

2.5. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade dos profissionais credenciados e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A remuneração será realizada de acordo com os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos do CISAAMERIOS, constante do Anexo III deste Edital, previamente definidos pela Administração e expressamente aceitos pelos credenciados.

2.6. A contratação visa assegurar a **regularidade, a continuidade, a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços especializados de saúde** junto ao **Ambulatório Médico de Especialidades – AME** e ao **Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD**, mantidos pelo CISA AMERIOS, garantindo a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas áreas de Enfermagem, Psicologia, Nutrição, Serviço Social e

Fisioterapia, de acordo com as necessidades da Administração e com as atribuições e requisitos profissionais estabelecidos na legislação aplicável, neste Edital e seus Anexos.

3. DO QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. Os quantitativos de profissionais indicados a seguir foram definidos com base na necessidade estimada da Administração para atendimento das demandas do Ambulatório Médico de Especialidades – AME, e do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, considerando o planejamento dos serviços, a demanda existente e a capacidade operacional das unidades.

QUALICIS - Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.							
ITEM	PROFISSIONAL	QUANT.	LINHA DE CUIDADO	REQUISITOS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Enfermeiro (a) 40 horas semanais	1	Hipertensão	Curso Superior em Enfermagem Registro no Conselho Profissional	Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobre peso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável.	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

2	Enfermeiro (a) 40 horas semanais	1	Diabetes	Curso Superior em Enfermagem Registro no Conselho Profissional	Curso sobre Introdução ao Acolhimento , Curso de Abordagem do Sobre peso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia.	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
			Pessoa Idosa		Formação em gerontologia; Capacitação para o atendimento ao idoso		
3	Enfermeiro 40 horas semanais	1	Saude Mental	Curso Superior em Enfermagem Registro no Conselho Profissional	Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas, um Profissionais com Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso,tanto presencial como EAD nas	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

				seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.			
4	Enfermeiro 40 horas semanais	1	Ponto de Apoio	Curso Superior em Enfermagem Registro no Conselho Profissional	Pós Graduação em Saúde Pública /Coletiva / Saúde da Família	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
5	Psicólogo 40 horas semanais	1	Hipertensão	Curso Superior em Psicologia Registro no Conselho Profissional	Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobre peso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, e Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental,	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
			Diabetes		Curso sobre Introdução ao Acolhimento , Curso de Abordagem do Sobre peso e Obesidade, Curso		

				de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h. Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.			
6	Psicólogo 40 horas semanais	1	Saúde Mental	Curso Superior em Psicologia Registro no Conselho Profissional	Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas, um Profissionais com Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica, nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial.	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

				prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.			
7	Nutricionista 40 horas semanais	1	Hipertensão	Curso Superior em Nutrição Registro no Conselho Profissional	Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobre peso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável.	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
8	Nutricionista 40 horas semanais	1	Diabetes	Curso Superior em Nutrição Registro no Conselho Profissional	Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobre peso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia.	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
9	Assistente social 30 horas semanais	1	Saúde Mental	Curso Superior em Serviço Social Registro no Conselho Profissional	Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas, um Profissionais com Especialização focada em	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

					Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica, nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.		
			Pessoa idosa		Formação em gerontologia ; Capacitação para o atendimento ao idoso		
10	Fisioterapeuta 30 horas semanais	1	Pessoa Idosa	Curso Superior em Fisioterapia Registro no Conselho Profissional	Formação em gerontologia ; Capacitação para o atendimento ao idoso	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas (CAPS-AD).

SAÚDE MENTAL						
ITEM	PROFISSIONAL	QUANT.	REQUISITO	REQUISITOS ESPECIFICOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

11	PSICÓLOGO 40 horas semanais	01	Curso Superior em Psicologia Registro no Conselho Profissional	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses, na prestação de atendimento e acompanhamento de pacientes com transtornos mentais elou com dependência de álcool e outras drogas. Curso de Dependência Química e Saúde Mental de no mínimo 60 horas.	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
----	-----------------------------	----	--	--	--------------	---------------

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência inicial, contados da data de sua assinatura, observadas as condições, regras e procedimentos estabelecidos nos **Itens 6 a 11 deste Edital**, especialmente quanto ao período de execução, sistema de rodízio, distribuição das demandas, ingresso de novos credenciados e continuidade da contratação.
- 4.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, observadas as condições e hipóteses previstas nos **Itens 6 a 11 deste Edital**, bem como a manutenção da necessidade e da vantajosidade da contratação, das condições de habilitação e regularidade da contratada e dos demais requisitos legais e contratuais, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. A vigência e eventual prorrogação contratual ficam condicionadas à continuidade do Convênio nº 112/2021, Protocolo nº 17.304.826-2, ou de instrumento que venha a substituí-lo, que assegure a continuidade dos serviços e dos respectivos recursos, não podendo o contrato ultrapassar a vigência do instrumento que lhe dê suporte.
- 4.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências do **AME – Ambulatório Médico de Especialidades, situado na Avenida da Estação, nº 2490, Zona VI, e do CAPS AD, situado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 3341, Jardim Tropical, ambos na cidade Umuarama/PR**.
- 4.5. Os serviços serão prestados nos dias e horários previamente estabelecidos pela CONTRATADA e informados à CONTRATANTE por ocasião da assinatura do contrato, observada a jornada e/ou carga horária prevista neste Edital e a compatibilidade com o funcionamento e as necessidades dos respectivos serviços.
- 4.6. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos instrumentos contratuais dele decorrentes, as condições de habilitação, regularidade e demais requisitos exigidos neste Edital, mantendo válidos e atualizados os respectivos documentos comprobatórios e as condições legais, técnicas, sanitárias e profissionais necessárias à execução dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas especializadas na disponibilização de profissionais de nível superior da área da saúde, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus Anexos, à legislação vigente, às normas dos respectivos Conselhos Profissionais e aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis à prestação dos serviços.
- 5.2. Os interessados deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. Deverá ser apresentada documentação comprobatória da regularidade perante os respectivos Conselhos Profissionais, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, conforme a natureza dos serviços ofertados.
- 5.4. As empresas deverão comprovar compatibilidade do objeto social com os serviços pretendidos, bem como possuir profissionais legalmente habilitados para a devida prestação dos serviços.
- 5.5. A empresa deverá apresentar a documentação que comprove formação, qualificação, habilitação e registro ativo e regular perante o respectivo Conselho Profissional, observados os requisitos específicos estabelecidos para cada categoria profissional.
- 5.6. Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender integralmente aos requisitos de formação, qualificação, habilitação e registro profissional exigidos para a respectiva categoria, bem como às demais exigências técnicas e profissionais estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as diretrizes, protocolos e requisitos previstos nas respectivas Linhas-Guia da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, bem como os protocolos, normas, rotinas e orientações técnicas e institucionais estabelecidos pelo CISA, pelo AME e pelo CAPS AD, conforme a natureza dos serviços, além da jornada, carga horária, dias e horários definidos para sua execução e das normas técnicas, éticas, sanitárias, profissionais e de biossegurança aplicáveis.
- 5.7. A empresa contratada deverá assegurar que o profissional disponibilizado esteja regularmente habilitado e em condições de exercer suas respectivas atividades durante todo o período de execução contratual, responsabilizando-se pela manutenção da documentação e dos requisitos exigidos.
- 5.8. Na hipótese de afastamento, desligamento ou impossibilidade de atuação de profissional durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE e, realizar a substituição, disponibilizando o profissional que atenda integralmente aos mesmos requisitos de formação, habilitação e qualificação exigidos para a respectiva categoria profissional.
- 5.9. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos instrumentos contratuais dele decorrentes, as condições de habilitação, regularidade e demais requisitos exigidos neste Edital, mantendo válidos e atualizados os respectivos documentos comprobatórios.
- 5.10. A contratação não estabelecerá vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA e o CISA, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação mantida com seus profissionais, na forma da legislação aplicável.

5.11. A CONTRATADA será responsável pela seleção, disponibilização e regularidade dos profissionais indicados para a execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital pela CONTRATANTE.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, de segunda a sexta-feira, conforme a demanda e a necessidade da Administração, mediante convocação da empresa credenciada e observada a sistemática de distribuição das demandas e o sistema de rodízio estabelecido neste Edital. Os dias e horários específicos para a prestação dos serviços serão previamente acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando a necessidade da Administração, a organização dos serviços e a jornada e carga horária estabelecidas para cada profissional.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados pelos profissionais devidamente habilitados e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, éticas, profissionais e de biossegurança aplicáveis, bem como com as diretrizes e protocolos estabelecidos pelos respectivos Conselhos Profissionais, pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA e pelo CISA, conforme a natureza de cada serviço.
- 6.3. A fiscalização técnica do CISA poderá recusar os serviços prestados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato, desde que os profissionais por ela cabível, promover as correções ou adequações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
- 6.4. O controle e o acompanhamento dos horários de prestação dos serviços poderão ser realizados pela CONTRATANTE, por meio dos mecanismos de controle e fiscalização adotados pela Administração, com a finalidade de verificar o cumprimento da jornada e dos horários estabelecidos para a execução dos serviços.
- 6.5. O controle realizado pela CONTRATANTE constitui instrumento de fiscalização da execução contratual e não substitui, limita ou transfere à Administração a responsabilidade da CONTRATADA pelo controle, acompanhamento e gestão da jornada e da assiduidade dos profissionais por ela disponibilizados, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação mantida com seus profissionais.
- 6.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeita-lá-á, **observados o contraditório e a ampla defesa**, às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Edital e no respectivo contrato, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

6.6. DA SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL

- 6.6.1. Na hipótese de ausência, afastamento, licença, férias ou qualquer outro impedimento do profissional indicado pela pessoa jurídica credenciada para a execução dos serviços, a credenciada deverá providenciar sua substituição por outro profissional devidamente habilitado e que atenda integralmente aos requisitos de formação, qualificação e registro profissional exigidos neste Edital e seus Anexos, de modo a assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços, sem prejuízo ao regular funcionamento das atividades.
- 6.6.2. A substituição deverá ocorrer durante todo o período de ausência ou impedimento do profissional titular, não sendo admitida a interrupção ou redução injustificada da prestação dos serviços contratados.

6.6.3. Na hipótese de ausência do profissional sem a devida substituição, serão **descontados dos valores devidos à pessoa jurídica credenciada os valores correspondentes aos dias ou períodos em que os serviços deixaram de ser prestados**, proporcionalmente à jornada contratada, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções previstas neste Edital e no contrato, quando cabíveis.

6.6.4. A substituição do profissional não afastará a responsabilidade da pessoa jurídica credenciada pela continuidade, qualidade e adequada execução dos serviços, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.7. DO PLANEJAMENTO E DA PROGRAMAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA AAE PARA CUMPRIMENTO DA META MÍNIMA DO QUALICIS

6.7.1. Em observância ao Documento de Programação dos Atendimentos da AAE, destinado à composição da **meta mínima mensal** do Programa QUALICIS, a CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais por ela disponibilizados cumpram, mensalmente, os parâmetros de atendimento estabelecidos para a respectiva categoria profissional, conforme especificações abaixo:

Linha de Cuidado Hipertensão

Enfermeiro: 102 atendimentos
Nutricionista: 102 atendimentos
Psicólogo: 102 atendimentos

Linha de Cuidados Diabetes

Enfermeiro: 45 atendimentos
Nutricionista: 45 atendimentos
Psicólogo: 45 atendimentos

Linha de Cuidados Idoso Frágil

Enfermeiro: 87 atendimentos
Assistente Social: 87 atendimentos
Fisioterapeuta: 87 atendimentos

Linha de cuidados Saúde Mental:

Enfermeiro: 289
Psicóloga: 289
Assistente Social: 289

6.7.1. O cumprimento dos parâmetros e das metas estabelecidos no item 6.7.1. será verificado mensalmente pela CONTRATANTE, mediante análise dos respectivos relatórios de produção e demais registros pertinentes à execução dos serviços.

6.7.2. **Constatado o descumprimento, total ou parcial, dos parâmetros de atendimento estabelecidos na Programação dos Atendimentos da AAE para Cumprimento da Meta Mínima do QUALICIS**, a CONTRATADA será formalmente notificada para apresentar esclarecimentos e, quando cabível, adotar as medidas necessárias à regularização da execução dos serviços e ao cumprimento das metas estabelecidas, sem prejuízo das demais providências administrativas e contratuais cabíveis.

6.7.3. Constatado o descumprimento, total ou parcial, das obrigações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no respectivo contrato, por profissional disponibilizado pela CONTRATADA, a empresa será formalmente notificada para apresentar esclarecimentos e promover, quando cabível, a regularização da execução dos serviços, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

6.7.4. Não sendo sanada a irregularidade ou não havendo resolutividade das medidas adotadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, inclusive o descumprimento da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do respectivo contrato.

6.7.5. Elativado o descumprimento, a CONTRATANTE convocará, observada a ordem de rodízio estabelecida neste Edital, a próxima empresa credenciada e apta a assumir a prestação dos serviços, de modo a assegurar a continuidade do atendimento.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação decorre da necessidade de manutenção das equipes multiprofissionais responsáveis pela execução das Linhas de Cuidado desenvolvidas no âmbito do Programa QualICIS e dos serviços especializados prestados pelo CAPS AD, assegurando a continuidade da assistência especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Ambulatório Médico de Especialidades constitui ponto de atenção secundária da Rede de Atenção à Saúde, organizado segundo o Modelo de Atenção às Condições Crônicas, exigindo atuação integrada entre equipes multiprofissionais, compartilhamento do cuidado com a Atenção Primária, elaboração de planos de cuidados, apoio matricial, educação permanente e acompanhamento longitudinal dos usuários.

A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público por permitir a formação permanente de cadastro de prestadores habilitados, garantindo maior flexibilidade administrativa, continuidade dos serviços, rápida reposição de profissionais, ampliação da competitividade e eficiência na gestão assistencial, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda.

7.2. A adoção do credenciamento fundamenta-se no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua, variável e descentralizada da demanda, bem como a necessidade de possibilitar a contratação simultânea de múltiplos prestadores especializados.

7.3. O modelo adotado possibilita:

- I – Ampliação da rede de atendimento;
II – Descentralização dos serviços;
III – maior eficiência operacional;
IV – Redução do risco de descontinuidade dos serviços;
V- Economicidade e padronização administrativa;
VI- Integralidade da assistência;
VII - Humanização do atendimento;
VIII - Segurança do paciente.

7.4. A adoção do credenciamento como procedimento auxiliar para a contratação dos serviços objeto deste Edital E Termo de Referência justifica-se pela necessidade de possibilitar a participação de todos os interessados que atendam integralmente às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos, ampliando a disponibilidade de prestadores aptos e assegurando maior capacidade de atendimento às demandas dos serviços de saúde do CISA. A sistemática mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços, bem como a possibilidade de distribuição das demandas entre os credenciados mediante critérios objetivos e sistema de rodízio, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados aptos. A medida busca, ainda, garantir maior eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços de saúde, reduzindo o risco de descontinuidade e assegurando o atendimento adequado das demandas dos pacientes, em consonância com o interesse público e com as finalidades institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde AMERIOS – CISA.

8. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. O Estudo Técnico Preliminar integra o presente processo administrativo, demonstrando a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, bem como a adequação do modelo de credenciamento para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISA.

9. SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados, mediante disponibilização de profissionais habilitados para atuação no Ambulatório Médico de Especialidades (AME), integrante do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualICIS, e no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD), possibilitando a manutenção das equipes multiprofissionais responsáveis pela execução das Linhas de Cuidado da Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental.

9.2. Os profissionais credenciados atuarão de forma integrada às equipes do CISA AMERIOS, desenvolvendo atividades assistenciais, educativas e de apoio técnico, compreendendo consultas multiprofissionais, atendimentos individuais e compartilhados, elaboração e acompanhamento do Plano de Cuidados, discussão de casos clínicos, matriciamento das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), educação permanente, orientação aos usuários e familiares, registro das informações em prontuário eletrônico e demais ações necessárias ao adequado funcionamento do AME e do CAPS AD.

9.3. No Ambulatório Médico de Especialidades (AME), os serviços serão executados em conformidade com o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), as Linhas Guia da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, os protocolos clínicos e de regulação vigentes e as diretrizes do Programa QualICIS, fortalecendo o compartilhamento do cuidado entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Ambulatorial Especializada, com foco na integralidade da assistência, redução das complicações das doenças crônicas e melhoria dos indicadores assistenciais.

9.4. No CAPS AD, os profissionais atuarão de acordo com os princípios da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), promovendo acolhimento, avaliação, acompanhamento clínico, atendimento psicossocial, elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS), fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, estratégias de redução de danos e ações voltadas à reabilitação psicossocial e reinserção social dos usuários.

9.5. A solução contempla, ainda, a participação obrigatória dos profissionais em reuniões técnicas, educação permanente, discussões de casos, ações de matriciamento, capacitações institucionais e monitoramento dos

